



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 27 NOV 2018 Protocolo: 1223/18 Processo: 1223/18	PROJETO DE LEI	Nº 1119/18
	AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN		
Declara como Patrimônio Cultural a “Festa do Guerreiro” que é realizada na Terra Indígena Rio Guaporé no Município de Guajará-Mirim no Estado de Rondônia e dá outras providências. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Rondônia, a “Festa do Guerreiro”. Art. 2º A “Festa do Guerreiro” de que trata o art. 1º. desta Lei, que é comemorada na última quinzena do mês de agosto pela comunidade indígena do Rio Guaporé. Art. 3º A data comemorativa objeto desta Lei, não implicará em decretação de feriado. Art. 4º Fica incluída a “Festa do Guerreiro” no calendário Oficial de eventos do Estado de Rondônia. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 21 de novembro de 2018. DR. NEIDSON Deputado Estadual – PMN			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN			
JUSTIFICATIVA Senhoras e Senhores Pares, Tem esta proposição a finalidade de declarar a “Festa do Guerreiro” como Patrimônio Cultural do Estado de Rondônia, realizada na segunda quinzena do mês de agosto. Que o evento acontece nas Terras Indígenas do Rio Guaporé, no Município de Guajará-Mirim, todos os anos. A “Festa do Guerreiro” conhecida por suas danças, cantos, pratos típicos, artesanatos, mitos, lendas e jogos tradicionais, trata-se de cultura indígena de várias comunidades que se encontram localizadas no Rio Guaporé no Município de Guajará-Mirim – RO. Salienta-se que o reencontro das comunidades indígenas é de suma relevância e merece toda guarida por parte do Estado com o apoio aos povos indígenas das Terras do Rio Guaporé. A “Festa do Guerreiro” assim conhecida na comunidade indígena do Rio Guaporé no Município de Guajará-Mirim, é uma iniciativa dos próprios indígenas como forma de celebrar a cultura e motivar o reencontro de suas etnias. Desta forma, cabe esclarecer que a inclusão da “Festa do Guerreiro” como Patrimônio Cultural será um avanço a cultura indígena no Estado de Rondônia que será lembrada todos os anos de forma legítima por toda comunidade indígena pertencentes as Terras do Rio Guaporé no Município de Guajará-Mirim – RO.			





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN		
Desta forma, e com todo o supramencionado o ínclito Parlamentar manifesta nesta oportunidade por meio do presente Projeto de Lei, abraçando a causa com muito afincio, haja vista, o apoio a toda comunidade indígena. Pois, a Conscientização da “Festa do Guerreiro”, que é um evento indígena, deve ser abraçado de forma especial, por esta Casa Legislativa. Pelo exposto, pedimos o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação de nossa proposição.  DR. NEIDSON Deputado Estadual – PMN			

